



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MAURÍCIO DE
NASSAU - CARUARU/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM COMÉRCIO – EIXO
TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA IEDA NOGUEIRA
PROCESSO Nº 140/2011

*Publicado no DOE de 20/01/2012 pela Portaria SE nº403 de
19/01/2012*

PARECER CEE/PE Nº 196/2011-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 19/12/2011

I – RELATÓRIO:

O Diretor Presidente do Centro de Educação Profissional BJ Ltda, mediante Ofício nº. 15/2011, solicita Autorização do Curso Técnico em Comércio - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a ser ofertado pelo Centro de Educação Profissional Maurício de Nassau, Caruaru/PE, entidade por ele mantida, localizada na AC Entroncamento da BR 232 com a BR 104, nº 1215, Agamenon Magalhães.

Para isto, encaminha a documentação exigida pelas normatizações vigentes, para análise e parecer do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco e que instrui o Processo, assim discriminada:

- Cópia da Portaria nº. 8572/2010
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
- Cópia de Certidões Negativas de Débitos para com a Seguridade Social e para com o FGTS
- Plano de Curso
- Modelo de Diploma
- Plano e Capacitação dos docentes, do pessoal técnico e de apoio administrativo;
- Plano de Carreira Docente
- Xérox do diploma dos Docentes.

Encaminhado à Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP, o presente Processo foi protocolado em 06/07/2011 e demandou a constituição da Comissão de Especialistas, através da Portaria SE nº 5695/2011, formada por Valdelice Áurea de Araújo Siqueira (Coordenadora), Flávio César da Silva e Domingos Sávio Braga da Silva (Especialistas) para análise documental e avaliação *in loco* das condições institucionais para a oferta do curso em pauta.

II - ANÁLISE:

O Centro de Educação Profissional Maurício de Nassau de Caruaru foi credenciado para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo Parecer CEE/PE nº. 87/2010 - CEB, publicizado pela Portaria SE nº. 8572/2010 que também autorizou o funcionamento dos Cursos Técnicos em Enfermagem, em Agente Comunitário de Saúde e em Segurança do Trabalho-Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

O Plano de Curso, apresentado para análise, contempla todos os itens indicados nas Resoluções CEE/PE nº. 1/2005 CNE/CEB e nº. 04/1999, dos quais destacamos:

- Perfil profissional de conclusão: define com clareza em que contexto o profissional atuará demonstrando coerência com a Instituição, com os objetivos e com as competências gerais e específicas.
 - Requisitos de acesso: o curso, em análise, será oferecido de forma concomitante, para estudantes a partir do 2º ano do Ensino Médio ou de forma subsequente para os que concluíram esta Educação Básica.
 - Organização Curricular: constituído de 03 módulos, com 320 horas cada um, sem saídas intermediárias, o Curso totaliza 960 horas, acrescidas de 300 horas de estágio não obrigatório e, portanto, opcional para o aluno. O estágio, quando realizado, terá acompanhamento sistemático, com a supervisão de um professor.
- Cada componente curricular da Matriz do curso organiza-se em ementa, competências, conteúdos e bases tecnológicas, com indicação da bibliografia correspondente.

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM COMÉRCIO

MÓDULOS	COMPONENTES CURRICULARES	CH MÓDULO I	CH MÓDULO II	CH MÓDULO III
MÓDULO I	Introdução ao Estudo do Comércio	60		
	Gestão de Pessoas e Ética Profissional	60		
	Fundamentos da Administração	60		
	Direito Comercial/Empresarial	80		
	Técnicas de Vendas e Pós Vendas	60		
	CH TOTAL DO MÓDULO I	320		
MÓDULO II	Administração da Pequena e Média Empresa		60	
	Informática Básica		60	
	Matemática Comercial e Financeira		60	
	Marketing Comercial e Pessoal		60	
	Controles Financeiros e Contábeis		80	
	CH TOTAL DO MÓDULO II		320	
MÓDULO III	Comércio Eletrônico			40
	Análise de Custos e Formação de Preços			60
	Administração de Compras			60
	Legislação Tributária Empresarial			60
	Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais			60
	Meio Ambiente e Responsabilidade Social			40
	CH TOTAL DO MÓDULO III			320
Carga Horária do Curso				960
Estágio Supervisionado (não obrigatório)				300

Embora a Ética Profissional constitua componente curricular, com carga horária significativa, não percebemos a sua presença como eixo condutor e transversal nos módulos que organizam o Curso, o que entendemos ser necessário quando se objetiva a formação de profissionais cidadãos e se entende a aprendizagem como processo de construção coletiva em situações e ambientes cooperativos.

- Critérios de avaliação – encontram-se bem definidos e apontam para uma avaliação diagnóstica e sistemática, onde a nota 7,0 (sete) em cada componente curricular e 75% de frequência das aulas dadas no Módulo asseguram a promoção do estudante.
- Condições físicas e estruturais – segundo a Comissão de Especialistas, a Biblioteca possui espaço físico “excelente”, é informatizada, com boa iluminação natural e artificial, ar condicionado, 24 cabines individuais, 08 salas para trabalho em grupo,

mobiliário adequado, acervo catalogado que atende aos conteúdos do curso. Dispõe, ainda, de bibliotecária e 02 assistentes.

A Instituição dispõe de 03 (três) laboratórios com 20 computadores cada um, com capacidade para 35 alunos, além de Diretoria, Secretaria, sala de Coordenação Pedagógica, de Coordenação do curso, sala de professor, 26 salas de aula, sala de recepção, auditório para 220 pessoas, salas de reunião, de orientação acadêmica, de recursos audiovisuais, cantina, 06 sanitários femininos e 06 masculinos e mais 02 adaptados para pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida. As instalações são distribuídas em dois andares.

A descrição, no que se refere à acessibilidade: acesso ao andar superior por elevador, rampa na entrada, corredores livres de barreiras, banheiros adaptados com barras, portas largas e simbologia visual apontam para o atendimento à Lei Federal nº 10.098/2000.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer favorável à autorização, pelo prazo de 04 (quatro) anos, com base na Resolução CEE/PE nº 1/2005, do Curso Técnico em Comércio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios a ser ministrado pelo Centro de Educação Profissional Maurício de Nassau, localizado na AC Entroncamento da BR 232 com a BR 104, nº 1215, Agamenon Magalhães, Caruaru/PE.

A Autorização passa a ter vigência na data da publicação da Portaria no Diário Oficial de Pernambuco.

Este é o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação do Estado.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2011.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente

MARIA IÊDA NOGUEIRA – Vice-Presidente e Relatora

JOSÉ FERNANDO DE MELO

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA

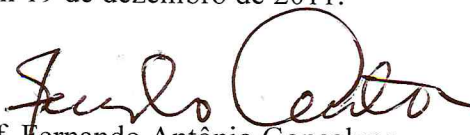
REGINALDO SEIXAS FONTELES

VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 19 de dezembro de 2011.


Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente